



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 12/2025

Protocolo 359 Envio em 19/03/2025 15:13:08

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 15/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº _____

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e inclui novo elemento de despesa

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Em atendimento ao comunicado Audesp 040/2024 do TCE-SP que trata do **Programa Atividade Delegada - CONVÊNIO GSSP/ATP-219/2021**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **02 PREFEITURA**
Órgão.....: **02.10 GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Executora.....: **02.10.02 SEGURANÇA PÚBLICA**
Funcional Programática.....: **06.181.0102.2.057000 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ATIVIDADE DELEGADA**
Elemento Econômico.....: **3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**
Fonte de Recursos.....: **01 TESOUREIRO**
Código de Aplicação.....: **110.0000 - Geral**
Valor.....: **R\$ 173.000,00**
Total.....: R\$ 173.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º será feito a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: **02.10 GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Executora.....: **02.10.02 SEGURANÇA PÚBLICA**
Funcional Programática.....: **06.181.0102.2.336000 AÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Elemento Econômico.....: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recursos.....: **01 TESOUREIRO**
Código de Aplicação.....: **110.0000 - Geral**
Valor.....: **R\$ 173.000,00**

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.157/2024 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica dispensado apresentação do estudo previsto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei 3.196/2025 de 25/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de março de 2.025.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

